NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME CNPJ/MF: n° 09.256.312/0001-35

NIRE: 412.0607780-1

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIANS DOS REIS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/09/1987, natural de Wenceslau Brás-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.506.099-02, portador da carteira de identidade civil nº.8.907.345-6/SSP/PR, expedida em 17/07/2006, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Bernardelli, 505, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81580-010.

2) ADILSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/06/1976, natural de Tomazina-PR, técnico em refrigeração, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.891.209-00, portador da carteira de identidade civil nº.6.182.148-1/SSP/PR, expedida em 26/11/1982, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos, 1727, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81850-280.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Padre Júlio Saavedra, 55, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81570-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.256.312/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0607780-1 em 30/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107787989 em; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, passa a denominar-se, a partir desta data, FERNANDES E FERNANDES CLIMATIZAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 43.2.2-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 63.1.9-4/00 Portais e provedores de conteúdo de informação na internet, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas centrais de ar condicionado e climatização, ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio ADILSON FERNANDES DA SILVA, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 1.600 (uma mil e seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao sócio WILLIANS DOS REIS, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

.....PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA'.....





NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ/MF: n° 09.256.312/0001-35 NIRE: 412.0607780-1

Folha: 2 de 5

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIANS DOS REIS	10.00	2.000	2.000,00
ADILSON FERNANDES DA SILVA	90.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA – O endereço do sócio Willians Reis fica alterado para Rua Francisco Dal Negro, 3057 Bloco 77 apto 404, Santo Antônio em São José dos Pinhais Pr. CEP 83.025-320

CLAUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FERNANDES E FERNANDES CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 09.256.312/0001-35

NIRE: 412.0607780-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) WILLIANS DOS REIS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/09/1987, natural de Wenceslau Brás-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.506.099-02, portador da carteira de identidade civil nº.8.907.345-6/SSP/PR, expedida em 17/07/2006, residente e domiciliado na Rua Francisco Dal Negro, 3057 Bloco 77 apto 404, Santo Antônio em São José dos Pinhais Pr. CEP 83.025-320;
- 2) ADILSON FERNANDES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/06/1976, natural de Tomazina-PR, técnico em refrigeração, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.891.209-00, portador da carteira de identidade civil nº.6.182.148-1/SSP/PR, expedida em 26/11/1982, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos, 1727, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81850-280.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FERNANDES E FERNANDES CLIMATIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Padre Júlio Saavedra, 55, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81570-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.256.312/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0607780-1 em 30/11/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20107787989 em; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:







NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME CNPJ/MF: nº 09.256.312/0001-35

NIRE: 412.0607780-1

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de FERNANDES E FERNANDES CLIMATIZAÇÃO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Padre Júlio Saavedra, 55, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81570-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos e sistemas centrais de ar condicionado e climatização, ventilação e refrigeração; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIANS DOS REIS	10.00	2.000	2.000,00
ADILSON FERNANDES DA SILVA	90.00	18.000	18.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas guotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do

.....PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA'......





NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ/MF: n° 09.256.312/0001-35 NIRE: 412.0607780-1

Folha: 4 de 5

recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a WILLIANS DOS REIS e ou ADILSON FERNANDES DA SILVA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente. judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição

.....PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA'.....



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COOP REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ/MF: n° 09.256.312/0001-35 NIRE: 412.0607780-1

Folha: 5 de 5

dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.

| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 29 de outubro de 2020.
| Curitiba-PR, 20 de outubro de 2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUAREZ DALLAGRANA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041475, expedida em 12/05/1999, inscrito no CPF n° 31955312915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
31955312915	041475	JUAREZ DALLAGRANA DE OLIVEIRA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 16:06 SOB Nº 20207128197. PROTOCOLO: 207128197 DE 27/11/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005936284. CNPJ DA SEDE: 09256312000135. NIRE: 41206077801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020. FERNADES E FERNANDES CLIMATIZAÇÃO LTDA